

Lei Nº 11 / 68.

Dubõe sobre a instalação de 1 (um) posto de Gasolina, e um Quiosque na Av. Presid. Vargas.

A Câmara Municipal de São João do Divino no uso de suas atribuições, e zelando para o desenvolvimento Rodoviário e Comercial deste Município, decreta a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o lote a pessoas interessadas, que estejam em condições de instalar dentro do sinal da Av. Presidente Vargas, esquina com a Rua Amintas Pereira 1 (um) posto de Gasolina e um Quiosque, desde que assim satisficarem as exigências desta Municipalidade.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Divino 13 de Agosto de 1968.

© Presidente:

© Secretário:

*[Handwritten signatures]*